



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**EDITAL PROGRAD Nº 05/2020**

**EDITAL DE CONSULTA DE INTENÇÃO À CANDIDATURA PARA COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PIBID**

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, através da Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a consulta de candidaturas para **01 (uma) vaga de Coordenador(a) Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência**, em conformidade com as normas previstas no Edital CAPES nº 02/2020, publicado na página eletrônica da CAPES na internet, em 06 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) para desenvolvimento de projetos institucionais de iniciação à docência nos cursos de licenciatura, em regime de colaboração com as redes de ensino de educação básica, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid.

**1 – Do Cronograma**

Lançamento do Edital	31 de janeiro de 2020
Período de inscrições de candidaturas para a Coordenação Institucional do PIBID	03 e 04 de fevereiro de 2020
Divulgação da análise de inscrições e classificação	05 de fevereiro de 2020 até às 12 h
Recursos	05 de fevereiro de 2020 até às 17h
Divulgação da classificação após recursos e envio do resultado final ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe)	06 de fevereiro de 2020
Divulgação do Resultado	07 de fevereiro de 2020

**2 - Dos Requisitos para Deferimento de Inscrição à Candidatura:**

I - possuir o título de doutor;

II - pertencer ao quadro permanente da IES como docente, estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e estar lotado em uma das Unidades Acadêmicas sediadas no Estado do Ceará (Instituto de Ciências Exatas e da Natureza – ICEN, Instituto de Humanidades – IH ou Instituto de Linguagens e Literaturas – ILL);

III - possuir experiência mínima de três (03) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

IV - possuir experiência na formação de professores, **comprovada por, pelo menos, dois (02) dos seguintes critérios:**

a) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) coordenação de curso de licenciatura;

d) docência ou gestão pedagógica na educação básica;

e) produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de, pelo menos, dois produtos, nos últimos cinco anos, na forma de livros, capítulos de livros, com ISBN ou artigos publicados em periódico com *Qualis* A, B ou C, obtidos na última avaliação;

V - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

VI - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

**Parágrafo Único:** Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso IV do item 2, considerar-se-á o tempo mínimo de um (01) ano / doze (12) meses em cada critério, nos últimos dez (10) anos.

### 3 – Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas presencialmente no Gabinete da Prograd (Campus da Liberdade – Bloco Administrativo II), nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2020, de 08h às 16h.

3.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deve entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição (**anexo 1**);

b) Currículo emitido pela Plataforma CAPES de Educação Básica - <https://eb.capes.gov.br/portal/>;

c) Comprovantes originais, ou cópias simples, das experiências registradas no currículo gerado pela Plataforma CAPES.

### 4- Da Classificação e Convocação

4.1. Os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos apontados no item 2 e apresentarem corretamente os documentos de inscrição serão ranqueados(as) em ordem decrescente de classificação, conforme pontuação indicada no **anexo 2**;

4.2. Para a contabilização de pontos serão consideradas somente as experiências na área de formação docente ou exercício da docência comprovadas através de documentos originais ou cópias simples entregues no ato da inscrição e devidamente registrados no currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica;

4.3. A análise dos documentos, o deferimento e a classificação de candidaturas serão realizados por comissão avaliadora composta pela Pró-Reitora de Graduação, em exercício; por um(a) servidor(a) técnico-administrativo do Gabinete da Prograd; e, por um(a) pedagogo(a) lotado(a) na Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular (CPAC/Prograd).

4.4. Em caso de empate será utilizado como primeiro critério de desempate a idade, dando-se preferência à candidato(a) de idade mais elevada. Persistindo o empate, será considerada a maior

pontuação da experiência na formação de professores, conforme os critérios indicados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do Inciso IV, item 2, do presente Edital;

4.5. Os(as) três (03) primeiros(as) colocados(as) comporão a lista que será enviada para apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe);

4.6. Será convocado(a) para assumir a função de Coordenador(a) Institucional do PIBID, o(a) primeiro(a) colocado(a) da lista de classificação, sendo que demais candidatos(as) comporão cadastro de reserva ficando aptos(as) a assumir a Coordenação Institucional em caso de vacância da função no período de 18 meses a contar a partir da data de início de execução do projeto institucional vinculado ao Edital CAPES nº02/2020 (PIBID);

4.7. O resultado estará disponível no Gabinete da Prograd, a partir da data indicada no cronograma do presente edital.

## **5. Das Atribuições do(a) Coordenador(a) Institucional**

### **5.1. Gestão Administrativa do Projeto Institucional:**

a) responder pela coordenação institucional do programa perante as secretarias de educação as escolas, a IES, e a Capes;

b) acompanhar as atividades previstas no projeto e seus subprojetos;

c) assessorar a Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente sobre assuntos relacionados aos programas de formação de professores da educação básica;

d) atualizar, nos sistemas de gestão da Capes, informações relativas às escolas nas quais se desenvolverão as atividades dos programas;

e) preencher informações sobre as atividades desenvolvidas no projeto em sistemas de gestão da Capes, quando solicitado;

f) responsabilizar-se pelo acompanhamento e efetivação do cadastro de bolsistas do programa que coordena em sistema eletrônico próprio da Capes;

g) examinar o pleito de participantes do projeto;

h) deliberar quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, garantindo a ampla defesa de bolsistas do projeto;

i) enviar à Capes documentos de acompanhamento das atividades dos(as) beneficiários(as) do programa, sempre que forem solicitados;

j) manter-se atualizado(a) em relação às normas e aos manuais estabelecidos pela Capes;

k) manter seus dados atualizados nos sistemas de gestão da Capes;

l) comunicar imediatamente à Capes qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do projeto institucional ou de seus subprojetos.

m) solicitar documentação comprobatória dos requisitos para o recebimento das bolsas e manter essa documentação arquivada, conforme legislação pertinente;

n) cadastrar no sistema de gestão da Capes os(as) coordenadores(as) de área;

o) acompanhar a folha de pagamento dos(as) bolsistas de sua IES;

p) informar à Capes, durante a execução do Projeto, os núcleos que apresentarem número de licenciandos(as) inferior a 75% do número mínimo definido em edital;

q) encaminhar à Capes, quando solicitado, documentação comprobatória de que atende aos requisitos estabelecidos para a modalidade de bolsa de coordenador institucional.

### **5.2. Gestão Didático-Pedagógica:**

- a) elaborar o projeto institucional articulado com os currículos dos cursos de licenciatura e as orientações da BNCC;
- b) coordenar institucionalmente o projeto;
- c) articular-se com os(as) dirigentes das secretarias de ensino e os(as) diretores(as) das escolas a fim de desenvolver de forma integrada as ações do projeto institucional;
- d) realizar o acompanhamento pedagógico do projeto institucional;
- e) promover reuniões e encontros periódicos com os(as) participantes do projeto, membros das escolas e docentes da IES para tratar de assuntos relativos ao projeto institucional;
- f) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação dos programas colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- g) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

## 6. Das Disposições Finais

- 6.1. Os recursos contra a homologação de inscrições ou classificação devem ser realizados presencialmente no Gabinete da Prograd, até às 17 horas do dia 05 de fevereiro de 2020, através do preenchimento e da assinatura de formulário disponível no **anexo III**.
- 6.2. Após homologação da consulta pelo CONSEPE será emitida resolução designando o(a) Coordenador(a) Institucional selecionado(a);
- 6.3. Casos omissos, ou situações não previstas, neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Redenção, 31 de janeiro de 2020

Prof<sup>a</sup>. Silvana Fernandes Mariz  
**Pró-Reitora de Graduação (em exercício)**

## ANEXO I

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA PARA COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA</b>
<b>CANDIDATO (A)</b>
<b>NOME</b>
<b>CPF</b>
<b>Nº DE MATRÍCULA</b>
<b>TITULAÇÃO</b>

**UNIDADE ACADÊMICA****DATA DE NASCIMENTO**

( ) Declaro para os devidos fins de direito, que li e concordei com os termos do Edital PROGRADn° 05/2020, de 31 de janeiro de 2020, que estabelece a consulta de intenção à candidatura para Coordenador Institucional do Programa Institucional de Iniciação à Docência-Pibid.

Redenção (CE), \_\_\_\_ de fevereiro de 2020

Assinatura do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

**EDITAL N° 05/2020 – EDITAL DE CONSULTA DE INTENÇÃO À  
CANDIDATURA PARA COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL DO PIBID**

**ANEXO I**

Nome do (a) Candidato (a): \_\_\_\_\_

Redenção (CE),\_\_\_\_\_/fevereiro de 2020

Responsável pela inscrição: \_\_\_\_\_

**ANEXO II – BAREMA – PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Experiência docente em Licenciatura no Ensino Superior	4 pontos por ano*
2. Docência em disciplina de Estágio em curso de Licenciatura	3 pontos por disciplina de estágio ministrada no mínimo em 2 semestres *
3. Docência em curso de formação continuada para professores da Educação Básica	3 pontos por ano*
4. Coordenação de curso de Licenciatura	5 pontos por ano*

5. Docência ou gestão pedagógica na Educação Básica	4 pontos por ano*
6. Publicação de livros com ISBN na área de formação de professores nos últimos 5 anos (2015-2019)	6 pontos por livro
7. Publicação de capítulos de livros com ISBN na área de formação de professores nos últimos 5 anos (2015-2019)	2,5 pontos por capítulo
8. Artigo na área de formação de professores publicado em periódico Qualis A nos últimos 5 anos (2015-2019)	5 pontos por artigo
9. Artigo na área de formação de professores publicado em periódico Qualis B nos últimos 5 anos (2015-2019)	2,5 pontos por artigo
10. Artigo na área de formação de professores publicado em periódico Qualis C nos últimos 5 anos (2015-2019)	1,5 pontos por artigo

\* contabilizar: mínimo de 01(um) ano/12 (doze) meses de experiência na área de formação docente, limitado aos últimos 10 anos (janeiro de 2010 a dezembro de 2019), conforme o item 7.2.1 do Edital CAPES nº02/2020.

### ANEXO III

<b>IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE (Preencher com letra legível)</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>UNIDADE DE LOTAÇÃO:</b>	
<b>MATRÍCULA SIAPE:</b>	
<b>UNIDADE DE LOTAÇÃO:</b>	
<b>INFORMAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b>	
<b>DESTINATÁRIO:</b> Comissão de avaliação – Edital Prograd nº 05/2020	

**OBJETO DO RECURSO**

**Contra deferimento/indeferimento de inscrição**

**Contra resultado da classificação**

**MOTIVAÇÃO FUNDAMENTADA**

Redenção, /fevereiro de 2020

Assinatura do solicitante de interposição de recurso



Documento assinado eletronicamente por **SILVIANA FERNANDES MARIZ, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO, SUBSTITUTO(A)**, em 31/01/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0097052** e o código CRC **1BB81BB1**.